



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

138

ARTIGO 2º - *SL. Eria Ios No 3.083/96* artigos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei

No CARGO "DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

03 Professor Nivel 2 3,438

01 Professor Nivel 3 3,685

ARTIGO 3º - *De grupo FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.*

ARTIGO 4º - *De grupo FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, de 07 (sete) Professores Nivel 1, 03 (três) Professores Nivel 2 e 01 (um) Professor Nivel 3,, para atenderem necessidades junto às seguintes Escolas Municipais: Escola Municipal de 1º. Grau Incompleto José Telmo Martins, localizada em Cantagalo (03 professores), Escola Municipal de 1º. Grau Incompleto Santa Dorotêia, localizada em Alto Grota (01 professor), Escola Municipal de 1º. Grau Incompleto Nossa Senhora dos Navegantes, localizada em Pinheiros (01 professor), Escola Municipal de 1º. Grau Incompleto São João, localizada em Alto Baixa Grande (02 professores), Escola Municipal de 1º. Grau Carlos Gomes, localizada em Passo Osvaldo Cruz (03 professores), e 01 (um) professor para atuar na oficina de eletrônica, atendendo alunos da rede municipal, no turno inverso aos seus estudos, proporcionando aos mesmos uma iniciação à profissionalização nesta área, tendo em vista que mesmo sendo realizado Concurso Público para provimento de cargos de Professor e realizado nova opção pelos aprovados no citado Concurso, para serem aproveitados em Escolas Municipais onde existem vagas, não se apresentaram concursados para as Escolas Municipais acima descritas.

-1-



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

139

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

ARTIGO 20- São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

| No CARGO | DENOMINAÇÃO | PADRÃO VENCIMENTO |
|----------|-------------------|-------------------|
| 07 | Professor Nivel 1 | 3,193 |
| 03 | Professor Nivel 2 | 3,438 |
| 01 | professor Nivel 3 | 3,685 |

ARTIGO 30 - Os contratos firmados de acordo com a presente Lei terão vigência de três (03) meses, a partir da assinatura dos contratos.

ARTIGO 40 - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal no 2.278/90 (Regime Juridico Unico).

ARTIGO 50 - Revogadas as disposição em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de agosto de 1996

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

ARTIGO 20- São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:
GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração

| No CARGO | DENOMINAÇÃO | PADRÃO VENCIMENTO |
|--|-------------|-------------------|
| 02- SERVIÇO HOSPITALAR | | |
| Atividade 1.001- Aplicação e execução de obras | | |
| 4.1.1.0- Obras e Instalações | | 30.000,00 |
| 03- SERVIÇO HOSPITALAR | | |
| Atividade 2.001- Manutenção de serviços hospitalar | | |
| 3.1.1.3- Concurso Público | | 5.000,00 |
| 4.1.2.0- Equipamento e Material | | 60.000,00 |